

EDITAL Nº 047/2024
PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - FAPERGS

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo de Bolsistas, relativos ao Edital FAPERGS nº 02/2024 - PROBIC e PROBITI com fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Rio Grande do Sul, destinado a candidatos que estão matriculados em cursos de Graduação na Universidade La Salle.

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos graduandos regularmente matriculados na Universidade, **em todos os cursos de Graduação**, que estão abertas, no período definido no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital, as inscrições para o processo seletivo de bolsas com fomento da FAPERGS, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBIC/PROBITI.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas, através deste processo seletivo, 9 (nove) bolsas distribuídas entre bolsas de iniciação científica ou bolsas de iniciação tecnológica e inovação, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBIC/PROBITI.

2.2. As bolsas de iniciação científica - PROBIC possuem caráter de pesquisa básica ou aplicada de cunho não tecnológico.

2.3. As bolsas de iniciação tecnológica e inovação - PROBITI envolvem projetos de desenvolvimento tecnológico.

2.4. A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais.

2.5. O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91.

2.6. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3. OBJETIVOS DA BOLSA

3.1. Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.2. Complementar a formação acadêmica dos estudantes de graduação, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador experiente integrante de instituição de ensino e pesquisa sediada na Universidade La Salle.

3.3. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

4. DOS REQUISITOS PARA SER BOLSISTA

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade La Salle, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- d) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de atividades aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- f) Não ter vínculo empregatício;
- g) Não ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- h) Ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes;
- i) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, anexar cópia do CPF/RG e comprovante de matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no Banco Banrisul.
- j) Dedicar, no mínimo, 12h semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado à bolsa.
- k) Assumir a responsabilidade de apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de atividades através de Relatório Técnico e sob a forma de apresentação, por ocasião da Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão (SAPIENS).
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
- m) Possuir conta corrente no Banco Banrisul para depósito do valor da bolsa, caso seja selecionado;
- n) Ter entregue o Relatório Técnico-Científico de Iniciação Científica até o final das inscrições do processo seletivo deste edital (para candidatos com bolsa ativa no ciclo 2023-2024);
- o) Ter apresentado trabalho na SAPIENS 2023 (para candidatos com bolsa ativa durante o período de realização da SAPIENS 2023);
- p) Preencher formulário de inscrição e entregar todos os documentos citados no mesmo.

5. REQUISITOS DO PROFESSOR/PESQUISADOR/PROPONENTE

- a) Ter título de doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- b) Manter vínculo empregatício com a Universidade La Salle.
- c) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
 - O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Inovação, a ser realizado pela instituição participante.
- d) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

- f) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, através do preenchimento e entrega de formulário próprio.
- g) Informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- h) Auxiliar na atualização do Currículo Lattes do bolsista.
- i) Apresentar no prazo estabelecido no edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e no Edital FAPERGS N° 02/2024.
- j) Indicar o aluno candidato à bolsa, no prazo estabelecido no edital de seleção.

5.1. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.

5.2. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

6. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A inscrição para o processo seletivo de bolsista de graduação será realizada por intermédio dos docentes pesquisadores, com titulação de doutor e com projeto de pesquisa vigente e aprovado em CONSEPE, observando os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

6.2. Preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/yFoJYkPckpCiF3pf8>, no qual o professor deverá:

I - indicar o nome do aluno candidato à bolsa;

II - indicar a modalidade da bolsa - iniciação científica ou iniciação tecnológica e inovação com justificativa e articulação com o projeto de pesquisa;

III - anexar os documentos a seguir relacionados (em formato PDF):

a) Do graduando candidato à bolsa:

- Cópia digital do CPF/RG do candidato à bolsa.
- Cópia digital do comprovante de matrícula.
- Declaração do (a) aluno (a) indicando que não possui vínculo empregatício e que não recebe nenhum outro tipo de benefício ou bolsa de incentivo à pesquisa de qualquer natureza (conforme modelo disponível junto ao Edital).
- Cópia do Currículo Lattes atualizado.
- Formulário de Inscrição com apresentação e dados do aluno candidato à bolsa.
- Relatório Técnico-Científico de Iniciação Científica (para candidatos com bolsa ativa no ciclo 2023-2024).

b) Do professor orientador:

- Título do projeto de pesquisa;
- Formulário de Plano de Atividades articulado com o projeto de pesquisa a que se vincula a bolsa indicando a modalidade de bolsa (PROBIC ou PROBITI), incluindo as atividades previstas para serem desenvolvidas pelo aluno candidato à bolsa, evidenciando seu caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, em conformidade com o tipo da bolsa. O plano de trabalho deve ser coerente com a natureza da bolsa solicitada (PROBIC ou PROBITI);
- Apresentação de dados do professor orientador, nome completo e link do Currículo Lattes atualizado.

6.3. Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará:

- a) o desempenho acadêmico do aluno indicado para a bolsa, no curso de graduação;
- b) o currículo lattes do acadêmico, considerando as suas produções acadêmicas;
- c) não existência de vínculo empregatício do candidato à bolsa (requisito obrigatório);
- d) não acúmulo de bolsa da FAPERGS ou outra agência de fomento à pesquisa (requisito obrigatório);
- e) o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. Após a inscrição, a CIB também avaliará os seguintes critérios relativos aos professores que apresentaram a candidatura, os quais serão classificatórios e não eliminatórios:

- a) orientação de iniciação científica já realizada;
- b) projeto de pesquisa ativo e aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- c) projeto de pesquisa com fomento externo;
- d) bolsa produtividade em pesquisa.

6.5. Após avaliação, considerando os critérios especificados nos itens 6.3 e 6.4, a CIB decidirá a respeito das concessões das bolsas, atribuição exclusiva deste órgão interno.

6.6 Serão concedidas, no máximo, até duas bolsas por professor pesquisador, considerando, ainda, o critério de alternância entre as linhas de pesquisa na Universidade La Salle.

6.7 Após o processo de seleção dos bolsistas, uma via do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, pelo orientador, pelo bolsista e por uma testemunha, será encaminhada à FAPERGS.

6.8 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pela instituição participante, pelo pesquisador/orientador, pelo bolsista e pela FAPERGS

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção será realizada na data definida no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital, no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa -> ABE - ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO - Processos de Seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas CIB deverá ser realizada até a data definida no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital, através do envio de e-mail para: coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br, especificando no Assunto: Recurso IC FAPERGS.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado final da seleção será realizada na data definida no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital, no site www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa -> ABE - ACADÊMICO BOLSISTA COM FOMENTO EXTERNO - Processos de Seleção.

10. DO CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	26/07/24 a 11/08/24
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2024
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	15/08/2024
Divulgação do Resultado Final	16/08/2024
Assinatura do termo de outorga pelos selecionados	Até 05/09/2024
Vigência das bolsas	01/10/24 a 30/09/25

11. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

11.1. A duração mínima da bolsa será de até 30 (trinta) dias e a máxima de 12 (doze) meses não havendo prorrogação da bolsa.

11.2. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais.

11.3. O valor mensal da bolsa a ser depositado diretamente pela FAPERGS ao estudante em conta bancária de titularidade do bolsista (Banco Banrisul) é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista, nos seguintes casos:

- Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas deste Edital;
- Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- Descumprimento das normas expressas no Edital FAPERGS 02/2024 ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- Por solicitação do bolsista.

12.2. No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista, o qual exercerá as atividades previstas no plano de trabalho do projeto e receberá mensalmente o valor da bolsa, após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

13. DO USO DE DADOS

13.1. O professor orientador e aluno(a) interessado(a), ao inscreverem-se para este processo seletivo, desde já, autorizam a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento de informações acadêmicas e financeiras com a FAPERGS, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

13.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital, bem como no Edital FAPERGS 02/2024.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB), ouvida a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade La Salle.

Canoas/RS, 26 de julho de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, *fsc.*

Reitor

UNIVERSIDADE LA SALLE